



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA
Acelerando Mudanças, Somando Conquistas!
Biênio 2013/2014

LEI Nº. 721/2014

“INSTITUI O “DIA DA FAMÍLIA” NO MUNICÍPIO DE IBATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica instituído no Município de Ibatiba, o “Dia da Família”, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de outubro. -

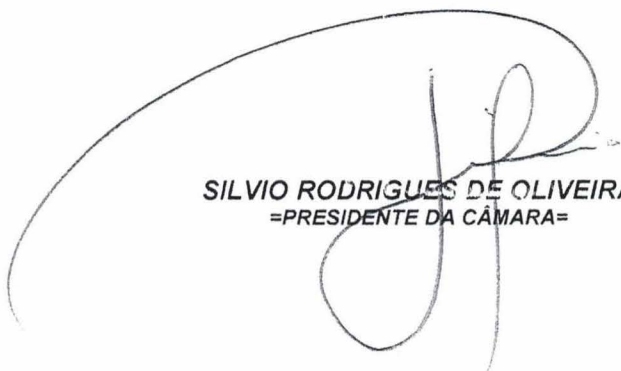
Art. 2º- A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos no Município.

Art. 3º- O Município de Ibatiba, através dos Poderes Executivo e Legislativo, fica autorizado a realizar ações de integração das famílias, com a realização de palestras nas escolas públicas, particulares e entidades diversas, atividades de lazer, cultura e cidadania, objetivando apreciar os valores morais e éticos da família.

Art. 4º- As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE. (26/05/2014).X-X



SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
=PRESIDENTE DA CÂMARA=